



Publicado no D.O.M.M. nº 1028
Em 27/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.306/2022

EMENTA: Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.291, de 01 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.291, de 01 de junho de 2022, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O JETON criado e regulamentado por esta Lei constitui-se verba indenizatória paga pelos serviços excepcionais prestados pelos integrantes dos colegiados citados no *caput* deste artigo, não possuindo caráter remuneratório para nenhum fim."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 27 de julho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Macaíba/RN